**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEE**
**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

# EDITAL Nº 67/2026 – SEE/FAPESQ/PB
# SELEÇÃO DE EQUIPE DE APOIO À COORDENAÇÃO DO COMITÊ ESTADUAL DE BUSCA ATIVA ESCOLAR - VAGAS REMANESCENTES

*Retificado em 08/10/2026*
*(Item 1.3 - Das Disposições Preliminares)*
*(Itens 6.1 e 6.3 – Das vagas)*

*Retificado em 09/10/2026*
*(Item 1.3 - Das Disposições Preliminares)*
*(Itens 6.1 e 6.3 – Das vagas)*

A Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba (FAPESQ/PB), em parceria com a Secretaria de Educação do Estado da Paraíba (SEE/PB), no uso de suas atribuições legais, torna pública as normas para a realização da seleção de **vagas remanescentes** para Equipe de Apoio à Coordenação do Comitê Estadual de Busca Ativa Escolar instituído por meio de Portaria Nº 286 de 04 de maio de 2026. O Comitê Estadual de Busca Ativa Escolar desenvolverá ações junto à Gerência Regional de Educação (GRE), em articulação com as unidades escolares e demais órgãos e parceiros institucionais, com vistas ao monitoramento da frequência, à prevenção do abandono e da evasão escolar, ao fortalecimento das estratégias de permanência dos estudantes e à garantia da aprendizagem em todas as unidades da Rede Estadual de Educação da Paraíba.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo de seleção será regido por este Edital e destina-se a selecionar candidatos interessados em contribuir, com suas competências e habilidades, para as ações do Comitê Estadual de Busca Ativa Escolar.
1.2 Poderão participar da seleção **candidatos vinculados à Secretaria de Estado da Educação da Paraíba**, que atenderem aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.
1.3 São disponibilizadas **17 (dezessete) vagas remanescentes**, sendo **07 (sete) vagas de Articulador de Busca Ativa Escolar** para as **4ª, 5ª, 8ª, 12ª, 13ª, 14ª e 16ª GRE** e **10 (dez) vagas de Articulador de Assistência Social e Acompanhamento Estudantil** para as **2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 7ª, 9ª, 12ª, 14ª, 15ª e 16ª GRE**.
1.4 O prazo de vigência do presente Edital será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado (DOE).
1.4.1 A critério da Secretaria de Educação do Estado da Paraíba (SEE/PB) e da Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba (FAPESQ/PB) este Edital poderá ser prorrogado, considerando a necessidade e conveniência para a administração pública.
1.5 Estão impedidos de participar deste Processo de Seleção e de serem selecionados para as vagas disponíveis:
1.5.1 Candidatos desligados de programas da Secretaria de Educação do Estado da Paraíba (SEE/PB), por motivo de dupla advertência nos últimos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data de publicação deste Edital, nos termos do regulamento específico do

programa ou ato administrativo que disciplinou o desligamento.
1.5.2 Candidatos(as) servidores públicos que tenham sido condenados em processos administrativos com trânsito em julgado, enquanto não transcorridos os prazos prescricionais, conforme o Art. 130 da Lei Complementar Estadual nº 58/2003.
1.6 O candidato aprovado e classificado irá desempenhar suas atividades na Gerência Regional de Educação (GRE) na qual está lotado, no turno da manhã ou tarde.
1.7 O candidato concorrerá apenas à vaga na função para a qual se inscreveu, não sendo permitida inscrição dupla, mesmo sendo para funções distintas.
1.8 O extrato do Edital será publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) e o texto na íntegra com orientações e procedimentos estará disponível no endereço eletrônico da FAPESQ, em: http://www.fapesq.rpp.br.

## 2. DA COORDENAÇÃO DO COMITÊ ESTADUAL DE BUSCA ATIVA ESCOLAR

2.1 A Coordenação Estadual terá os seguintes objetivos:
2.1.1 Fortalecer as ações de identificação, acompanhamento, prevenção e reintegração dos estudantes em situação de infrequência, abandono ou risco de evasão escolar;
2.1.2 Promover a permanência, o sucesso escolar e a elevação dos índices de aprendizagem dos estudantes, conforme mensurado pelo Sistema de Avaliação da Educação da Paraíba (SIAVE) e pelo Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB);
2.1.3 Instituir, anualmente, o Plano de Ação da Busca Ativa Escolar, alinhado às orientações técnicas do UNICEF, a ser implementado em todas as unidades escolares da Rede Estadual de Ensino;
2.1.4 Melhorar os índices de fluxo e permanência da Rede Estadual de Ensino, mediante ações sistemáticas de Busca Ativa Escolar, conforme os critérios do Censo Escolar do INEP;
2.1.5 Outras atribuições correlatas.

## 3. DAS COMPETÊNCIAS

3.1 Compete à Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba (FAPESQ/PB), realizar o processo seletivo de vagas remanescentes para Equipe de Apoio à Coordenação do **Comitê Estadual de Busca Ativa Escolar**, instituída pela portaria Nº 286 de 04 de maio de 2026.
3.2 Compete à Coordenação do **Comitê Estadual de Busca Ativa Escolar**, a orientação e monitoramento das atividades realizadas pelos candidatos aprovados e classificados.

## 4. DO CRONOGRAMA GERAL

| PERÍODO | ETAPAS |
|---|---|
| 06/10/2026 | Lançamento do Edital |

| | |
|---|---|
| 08/10/2026 | Prazo limite para impugnação dos termos deste Edital através do e-mail **programas-projetos@fapesq.rpp.br** |
| 09/10 a 16/10/2026 | Período de Inscrições (até às 17h) |
| 20/10/2026 | Divulgação da homologação das inscrições |
| 21 a 22/10/2026 | Interposição de recurso sobre a homologação das inscrições (até às 17h) |
| 23/10/2026 | Divulgação do resultado da interposição de recursos da homologação |
| 26 a 30/10/2026 | Período de avaliação curricular |
| 03/11/2026 | Divulgação da Classificação Preliminar |
| 04/11 a 05/11/2026 | Interposição de recurso sobre a classificação preliminar (até às 17h) |
| 06/11/2026 | Divulgação do resultado dos recursos sobre o resultado preliminar e da Classificação Final |
| 09 a 20/11/2026 | Período de Assinatura dos Termos de Outorga |
| 01/12/2026 | Início das atividades |

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições para este Edital são gratuitas e deverão ser realizadas por meio do *Formulário de Inscrição Online* disponível no endereço eletrônico https://sigfapesq.ledes.net no período indicado no Cronograma Geral (Item 4).

5.2 Para proceder à inscrição e concorrer às vagas descritas neste Edital, o(a) candidato(a) deverá realizar o cadastro na plataforma SIGFAPESQ e preencher o *Formulário de Inscrição Online* disponível em *Editais Abertos*, a partir do endereço eletrônico https://sigfapesq.ledes.net.

5.3 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá enviar os seguintes documentos comprobatórios através do *Formulário de Inscrição Online*:

5.3.1 Cópia digitalizada, frente e verso, do **Documento de Identificação Pessoal (RG ou CIN),** no formato PDF;

5.3.2 Cópia digitalizada do **Cadastro de Pessoa Física (CPF ou CIN),** no formato PDF;

5.3.3 Cópia digitalizada do **Comprovante de Residência,** atualizado nos últimos 03 meses, no formato PDF;

5.3.4 *Link* e Cópia digitalizada do ***Currículo Lattes,*** no formato PDF (o documento deve ser inserido em um único arquivo com tamanho inferior a 10 MB);

5.3.5 Cópia digitalizada dos **Comprovantes de Titulação Acadêmica,** no formato PDF, incluindo diplomas de Graduação, Especialização, Mestrado e Doutorado (os documentos devem ser inseridos em um único arquivo com tamanho inferior a 10 MB);

5.3.6 Cópia digitalizada dos **Documentos Comprobatórios de Experiência Profissional,**

em arquivo único, de forma nítida, no formato PDF;

5.3.7 **Declaração de Disponibilidade** do(a) candidato(a) **com assinatura eletrônica validada no site Gov.br,** considerando, impreterivelmente, o ANEXO II;

5.3.8 **Carta de Anuência da Chefia Imediata** para os **candidatos vinculados à Secretaria de Estado da Educação da Paraíba**, inclusive professores vinculados a Rede Estadual de Ensino do Estado da Paraíba, com **assinatura eletrônica da Chefia Imediata validada no site Gov.br**, considerando, impreterivelmente, o ANEXO III. Serão considerados também assinaturas eletrônicas por meio do sistema PBdoc;

5.3.9 **Declaração de Vínculo**, assinada e carimbada, contendo nome da escola em que leciona, cidade e lotação na Gerência Regional de Educação (GRE).

5.3.10 **Carta de Recomendação** com **assinatura eletrônica validada no site Gov.br**, considerando, impreterivelmente, o modelo constante no ANEXO V.

5.4 **Serão considerados documentos de identificação pessoal:** carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.) que, por lei federal, valham como identidade e possibilitem a conferência da foto e da assinatura; carteira de trabalho; passaporte brasileiro; e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

5.5 O documento assinado eletronicamente deverá ser previamente validado por meio do verificador disponibilizado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação, acessível no endereço eletrônico https://validar.iti.gov.br, com a finalidade exclusiva de confirmação da validade da assinatura, não sendo necessária a anexação do relatório de conformidade gerado pelo sistema, sob risco de invalidação dos documentos.

5.5.1 Documentos com assinatura eletrônica corrompida, não reconhecível ou reprovada não serão considerados.

5.6 Os títulos de pós-graduação apresentados pelos candidatos devem ter validade nacional nos termos da Lei Federal no 9.394/96 e alterações subsequentes, ou de legislação anterior quando cabível.

5.7 Serão considerados documentos para comprovação de titulação acadêmica apenas diploma **(frente e verso),** certificado ou certidão de conclusão dos cursos, esta última com validade máxima de 06 (seis) meses.

5.7.1 As certidões acadêmicas só poderão ser pontuadas dentro do período de validade definido de 06 (seis) meses da sua emissão.

5.7.2 Não serão aceitos para comprovação de titulação acadêmica: declarações, ata de defesa, históricos escolares ou Currículo *Lattes*.

5.8 Serão considerados para comprovação de experiência profissional os seguintes documentos:

5.8.1 Declaração do departamento de Recursos Humanos da instituição vinculada apresentando o tempo de serviço;

5.8.2 Carteira de trabalho e/ou a Declaração de Empresa, com CNPJ, comprovando a experiência declarada pelo candidato, com informações que possibilitem a previsão de tempo de serviço;
5.8.3 Certificado ou declaração de participação em cursos e/ou atividades de Projetos/Programas de Extensão ou certidão de conclusão, esta última com validade máxima de 06 (seis) meses;
5.8.4 Não serão aceitos para comprovação de experiência profissional: contratos de trabalho, currículo *Lattes* e documentos que não constem no período de atuação como documentos comprobatórios.
5.9 O horário limite para realizar a inscrição será até às 17h (dezessete horas), horário local, da data descrita no Cronograma Geral (Item 4), não sendo possível a submissão da inscrição por meio do *Formulário de Inscrição Online* após este horário.
5.10 Recomenda-se o envio da documentação, de forma legível e com prudente antecedência, uma vez que a FAPESQ/PB e/ou a SEE/PB não se responsabilizam por aqueles não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos.
5.11 Não será permitido o envio ou a substituição de documentos após a submissão da inscrição no sistema.
5.12 Não haverá possibilidade de a inscrição contendo a documentação exigida para sua homologação ser realizada fora do prazo, pois não será aceita pelo sistema eletrônico, razão pela qual não haverá possibilidade da inscrição ser analisada e homologada.
5.13 A SEE/PB e a FAPESQ/PB não se responsabilizam por qualquer problema no envio dos documentos, motivada por eventuais falhas de conexões com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados.
5.14 Todas as informações prestadas por cada inscrito(a) são de sua total responsabilidade.
5.15 Não serão aceitas digitalizações com rasuras que impossibilitem a conferência da informação ou originalidade do documento, bem como imagens ou *prints* de tela.
5.16 Documentos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada.
5.17 Será considerado automaticamente eliminado deste Processo de Seleção, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas, conforme o caso, previstas em Lei, o candidato que, a qualquer tempo:
5.17.1 Realizar a inscrição por meio do *Formulário de Inscrição Online* sem apresentar a documentação obrigatória completa através da metodologia descrita no Item 5.3, deixar de apresentá-la no período de inscrição, ou apresentar documentação de terceiros;
5.17.2 Cometer falsidade ideológica;
5.17.3 Utilizar-se de procedimentos ilícitos, ainda que constatados posteriormente;
5.17.4 Não preencher as exigências e/ou desrespeitar quaisquer das normas definidas por este Edital;

5.17.5 Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;
5.17.6 Importunar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo simplificado;
5.17.7 Inserção errônea de documentos ou erros no preenchimento do *Formulário de Inscrição Online*.
5.18 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.
5.18.1 A Comissão de Seleção incumbida em realizar o processo seletivo não se responsabilizará por inscrições recebidas com erros de preenchimento do *Formulário de Inscrição Online* ou pelo não envio da documentação comprobatória.
5.19 O sistema permitirá apenas uma inscrição por candidato.
5.20 Não haverá, em hipótese alguma, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.
5.21 Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital podem ser obtidos exclusivamente através do email programas-projetos@fapesq.rpp.br, no horário de segunda à sexta-feira das 8h às 14h.
5.22 Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos serão tratados em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).”

## 6. DAS VAGAS

6.1 O presente Edital disponibiliza um total de **17 (dezessete) vagas** para a seleção de Equipe de Apoio à Coordenação do Comitê Estadual de Busca Ativa Escolar**.**

6.2 A carga horária a ser dedicada pelos candidatos aprovados e classificados será de 20 (vinte) horas semanais em atividades, no âmbito da **Gerência Executiva de Desenvolvimento Escolar, Acompanhamento e Apoio à Gestão para Resultados de Aprendizagem (GEDRA)**, com as suas atribuições sendo desenvolvidas na Gerência Regional de Educação (GRE) para a qual o candidato for aprovado.

6.3 As vagas, os valores e carga horária previstos para as funções da seleção de Equipe de Apoio à Coordenação do Comitê Estadual de Busca Ativa Escolar**,** estão dispostas no Quadro a seguir:

| FUNÇÃO | VAGAS | CARGA HORÁRIA | VALOR R$ | TURNO |
|---|---|---|---|---|
| Articulador de Busca Ativa Escolar (4ª, 5ª, 8ª, 12ª, 13ª, 14ª e 16ª GRE) | 07 | 20h semanais | 1.500,00 | Manhã ou tarde |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Articulador de Assistência Social e Acompanhamento Estudantil (2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 7ª, 9ª, 12ª, 14ª, 15ª e 16ª GRE) | 10 | 20h semanais | 1.500,00 | Manhã ou tarde |

6.4 Os pré-requisitos e os perfis para as funções da seleção de Equipe de Apoio à Coordenação do Comitê Estadual de Busca Ativa Escolar**,** estão dispostos no Quadro a seguir:

| **PRÉ-REQUISITOS** | |
|---|---|
| **FUNÇÃO** | **PERFIL** |
| Articuladores de Busca Ativa Escolar | **Formação Acadêmica:** Ensino Superior em qualquer área em Instituição reconhecida pelo MEC.<br><br>**Experiência Profissional:** Mínimo de 02 (dois) anos de experiência profissional na gestão de programas e projetos educacionais; e experiência comprovada no acompanhamento da frequência escolar (SIAGE, CREGE ou outras instâncias de acompanhamento).<br><br>**Habilidades desejáveis:** Domínio do Pacote Office, domínio de painéis de Business Intelligence, boa capacidade de comunicação com as escolas e com as estruturas da busca ativa escolar nos municípios (CRAS, Conselho Tutelar, etc). |
| Articulador de Assistência Social e Acompanhamento Estudantil | **Formação Acadêmica:** Ensino Superior em Serviço Social em Instituições reconhecida pelo MEC.<br><br>**Experiência Profissional**: Mínimo de 02 (dois) anos de experiência profissional no acompanhamento de estudantes da rede estadual de educação; registro ativo no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS); e experiência comprovada na atuação na Busca Ativa Escolar.<br><br>**Habilidades desejáveis:** Domínio do Pacote Office, domínio de painéis de Business Intelligence, boa capacidade de comunicação com as escolas e com as estruturas da busca ativa escolar nos municípios (CRAS, Conselho Tutelar, etc) e cursos complementares na área de busca ativa escolar e assistência ao estudante. |

6.5 O candidato deve selecionar no *Formulário de Inscrição Online*, o perfil que deseja concorrer.

6.6 Na hipótese de impossibilidade de cumprimento da carga horária a ser definida pela Coordenação, o candidato aprovado e classificado será eliminado do processo de seleção, podendo ser convocado um candidato da *Lista de Espera*.
6.7 Poderão participar da seleção os candidatos que atenderem aos pré-requisitos de habilitação previstos no Item 6.4 deste Edital.
6.8 As atribuições para as funções da seleção de Equipe de Apoio à Coordenação do Comitê Estadual de Busca Ativa Escolar, estão dispostos no Quadro a seguir:

| FUNÇÃO | ATRIBUIÇÕES |
|---|---|
| Articuladores de Busca Ativa Escolar. | ● Monitorar, acompanhar e validar os dados educacionais inseridos nos sistemas oficiais de gestão de dados;<br>● Garantir a consistência, integridade e confiabilidade das informações;<br>● Prestar apoio técnico às equipes de educação dos municípios, rede privada e rede estadual;<br>● Orientar sobre o correto preenchimento, atualização e envio dos dados;<br>● Produzir relatórios, painéis e indicadores por meio de ferramentas técnicas;<br>● Subsidiar a tomada de decisão, o planejamento educacional e o acompanhamento das políticas públicas. |
| Articuladores de Assistência Social e Acompanhamento Estudantil | ● Acompanhar estudantes em situação de vulnerabilidade social;<br>● Articular atendimentos junto à rede de proteção;<br>● Apoiar as unidades escolares no encaminhamento e no monitoramento dos casos,<br>● Fortalecer o vínculo entre escola, família e comunidade e contribuir para a permanência, o sucesso escolar e a prevenção da evasão;<br>● Produzir relatórios, painéis e indicadores por meio de ferramentas técnicas;<br>● Subsidiar a tomada de decisão, o planejamento educacional e o acompanhamento das políticas públicas. |

## 7. DA SELEÇÃO

7.1 A seleção para as vagas especificadas no Item 6.3 deste Edital, ocorrerá em 02 (duas) etapas, obedecida a ordem de ocorrência em que aparecem listadas:
7.1.1 Homologação das inscrições (eliminatória);
7.1.2 Análise curricular (eliminatória e classificatória);

7.2 A etapa de homologação das inscrições corresponderá à verificação do envio dos documentos obrigatórios exigidos no Item 5.3.
7.2.1 Somente serão homologadas as inscrições que atendam aos requisitos deste Edital.
7.3 A segunda etapa consiste na classificação dos candidatos por meio da pontuação obtida na **análise curricular** obedecendo à ordem decrescente de pontuação de acordo com os critérios de pontuação por função, conforme estabelecido no Quadro a seguir:

| **ARTICULADORES DE BUSCA ATIVA ESCOLAR** | | |
|---|---|---|
| **CRITÉRIOS** | **PONTUAÇÃO MÍNIMA** | **PONTUAÇÃO MÁXIMA** |
| Ensino Superior em qualquer área em Instituição reconhecida pelo MEC, conforme especificado no Item 6.4. | 3,0 | 3,0 |
| Experiência comprovada em ações de acompanhamento de gestão de frequência escolar, sendo considerado 01 (um) ponto por ano e no maximo 04 (quatro) anos. | 2,0 | 4,0 |
| Curso concluído em áreas de interesse correlatas (Pacote Office, Bussiness Inteligence, Comunicação, Gestão Pública), sendo considerado 01 (um) ponto por curso e no máximo 03 (três) cursos. | 0,0 | 3,0 |
| **TOTAL ANÁLISE CURRICULAR** | **5,0** | **10,0** |

| **ARTICULADORES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ACOMPANHAMENTO ESTUDANTIL** | | |
|---|---|---|
| **CRITÉRIOS** | **PONTUAÇÃO MÍNIMA** | **PONTUAÇÃO MÁXIMA** |
| Ensino Superior em Serviço Social em Instituições reconhecida pelo MEC, conforme especificado no Item 6.4. | 3,0 | 3,0 |
| Experiência comprovada em ações de aconselhamento de famílias e estudantes e/ou atuação em escolas, sendo considerado 01 (um) ponto por ano e no máximo 04 (quatro) anos. | 2,0 | 4,0 |
| Curso concluído em áreas de interesse correlatas (Pacote *Office*, *Bussiness Inteligence*, Comunicação, | 0,0 | 3,0 |

| | | |
|---|---|---|
| Gestão Pública), sendo considerado 01 (um) ponto por curso e no máximo 03 (três) cursos. | | |
| **TOTAL ANÁLISE CURRICULAR** | **5,0** | **10,0** |

7.4 O candidato deverá anexar ao *Formulário de Inscrição Online* todos os documentos que comprovem titulação acadêmica e experiência na área, conforme descrito no Item 6.4, devendo estes estarem legíveis, na forma da lei e que permitam a comprovação das informações.
7.5 Os arquivos corrompidos ou incompatíveis não serão avaliados.
7.6 Para efeito de classificação será considerada a pontuação total de cada candidato, em ordem decrescente, por função.
7.7 Serão desclassificados os candidatos que obtiverem pontuação total inferior a 05 (cinco) pontos na etapa de análise curricular deste Edital.
7.8 A FAPESQ/PB e a SEE/PB não se responsabilizarão por ofertar aos candidatos equipamentos digitais ou acesso à internet durante os processos que compreendem este Edital.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Em caso de empate entre candidatos serão obedecidos os seguintes critérios de desempate, na ordem em que se apresentam:
8.1.1 Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme o artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal n. 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
8.1.2 Maior pontuação na Experiência Profissional, conforme Item 7.3 deste Edital;
8.1.3 Maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

## 9. DOS RECURSOS

9.1 A FAPESQ/PB e a SEE/PB têm a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo deste Edital, cabendo recurso fundamentado contra suas decisões, somente na ocorrência de vícios ou erros formais na condução do Edital.
9.2 O candidato que desejar interpor recurso em face do resultado deste Edital poderá fazê-lo, de acordo com as diretrizes apresentadas no ANEXO I deste Edital.
9.3 Os recursos devem ser enviados, EXCLUSIVAMENTE, através do sistema SIGFAPESQ, dentro da sua área de pesquisador(a) em **minhas propostas/inscrições submetidas**, no endereço eletrônico https://sigfapesq.ledes.net, no período indicado no Cronograma Geral (Item 4).
9.4 Compete à FAPESQ/PB e a SEE/PB, aceitar os recursos impetrados e julgá-los.
9.5 Os resultados dos recursos serão publicados no site da FAPESQ, no endereço eletrônico www.fapesq.rpp.br.

9.6 Não será permitido o envio ou a substituição de documentos por meio do recurso.
9.7 Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital.
9.8 Após a divulgação do resultado dos recursos, não serão aceitos novos recursos, pedidos de revisão ou substituição/complementação de documentos.
9.9 O resultado poderá ser alterado mediante a análise dos recursos interpostos.

## 10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E CONVOCAÇÃO

10.1 A classificação final da seleção será divulgada no site da FAPESQ, no endereço eletrônico www.fapesq.rpp.br.
10.2 A convocação dos candidatos aprovados e classificados estará vinculada em função da disponibilidade do **Comitê Estadual de Busca Ativa Escolar.**
10.3 É de inteira responsabilidade dos candidatos aprovados e classificados se manterem informados quanto às publicações deste Processo Seletivo por meio do site www.fapesq.rpp.br.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

11.1 Disponibilizar **20 (vinte) horas semanais** durante os turnos da manhã ou tarde, a depender do cronograma das atividades a ser definido pela coordenação do **Comitê Estadual de Busca Ativa Escolar,** para participação nas atividades presenciais e remotas do projeto.
11.2 Participar ativamente dos eventos previstos pela coordenação do **Comitê Estadual de Busca Ativa Escolar,** para participação nas atividades presenciais e remotas do projeto.
11.3 Dedicar-se no período de vinculação ao **Comitê Estadual de Busca Ativa Escolar,** observando a carga horária definida no Item 11.1 deste Edital.
11.4 Contribuir nas ações para o bom andamento das atividades do **Comitê Estadual de Busca Ativa Escolar.**
11.5 Fornecer as informações solicitadas pela FAPESQ, quando solicitadas.
11.6 Manter documentação atualizada no sistema SIGFAPESQ.

## 12. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES

12.1 O acompanhamento e a avaliação do desenvolvimento das atividades, inclusive das atribuições desenvolvidas pelos candidatos aprovados e classificados, ocorrerá de forma contínua e sistemática na modalidade remota, por diligência in loco, de acordo com critérios estabelecidos pela coordenação do **Comitê Estadual de Busca Ativa Escolar**.
12.2 As ações também serão monitoradas pela SEE/PB e FAPESQ/PB, por meio do acompanhamento e análise de indicadores.

## 13. DA ASSINATURA DO TERMO DE OUTORGA

13.1 Os candidatos aprovados e classificados receberão bolsas pela Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba (FAPESQ/PB) que é vinculada à Secretaria de Educação, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior (SECTIES/PB).
13.2 As instruções e os documentos necessários para implementação da bolsa e demais informações relevantes serão comunicadas ao candidato, quando de sua aprovação.
13.3 A concessão e implementação da bolsa se dará por meio de sua assinatura no *Termo de Outorga e Formulário de atividades* da FAPESQ/PB.
13.4 O valor mensal da bolsa para os candidatos aprovados para as funções será de acordo com o Quadro do Item 6.3.
13.5 As bolsas terão vigência de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogadas em função da disponibilidade orçamentária, interesse da administração e aprovação formal da SEE/PB e da FAPESQ/PB.
13.6 O regime de bolsas não constitui vínculo empregatício e não segue as regras da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).
13.7 É vedado ao bolsista o acúmulo de bolsa recebida pela FAPESQ com bolsa de qualquer outra instituição.
13.8 O bolsista deve estar ciente e obedecer às cláusulas de obrigações do bolsista constantes no Manual de Bolsas FAPESQ disponível no link: MANUAL DE BOLSAS DE FOMENTO FAPESQ (Outubro 2025) — FAPESQ - Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba.
13.9 Os candidatos devem se responsabilizar pela entrega dos documentos necessários à implantação das bolsas junto a FAPESQ.
13.10 O pagamento da bolsa será feito diretamente ao candidato aprovado por meio de depósito bancário em conta corrente de sua titularidade.
13.11 Fica condicionado o recebimento da bolsa, à informação pelo beneficiário através do sistema SIGFAPESQ, dos dados bancários de Conta Corrente nominal do Banco Bradesco S/A, conforme previsto no Decreto nº 37.693 de 03 de outubro de 2017.
13.12 Os recursos financeiros serão liberados pela FAPESQ/PB, conforme disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros.
13.13 Os bolsistas receberão o pagamento referente à primeira bolsa até o décimo dia útil do mês subsequente.
13.14 As atividades exercidas pelos bolsistas não caracterizam vínculo empregatício de qualquer natureza e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, ao salário, à remuneração ou aos proventos recebidos.
13.15 A bolsa está condicionada, exclusivamente, às atividades no **Comitê Estadual de Busca Ativa Escolar.**
13.16 Havendo algum impedimento na execução das atividades, o bolsista não poderá ser pago por dias/horas trabalhadas e poderá ser desligado conforme Item 14 deste Edital.
13.17 As bolsas da seleção de Equipe de Apoio à Coordenação do Comitê Estadual de

Busca Ativa Escolar não incluem licenças de trabalho, auxílio-doença ou quaisquer outros benefícios.

13.18 Nos casos de desligamento, será convocado outro candidato aprovado e classificado na Lista de Espera para assumir as atividades, obedecendo a ordem de classificação neste Edital.

13.19 A carga horária dos profissionais, que são servidores públicos, não poderá, em hipótese alguma, conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da Instituição, conforme §1º do Art. 9º da Lei Federal nº 12.513, de 26 de outubro de 2011.

13.20 A seleção da candidatura não confere o direito objetivo aos benefícios previstos neste Edital, caracterizando apenas mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade financeira da SEE/PB e/ou à FAPESQ/PB.

13.21 A existência de alguma inadimplência do(a) candidato(a), ou do(a) bolsista com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou estar incluídos no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados ou durante a vigência da bolsa, constituirá fator impeditivo para a concessão da bolsa.

13.22 A bolsa será implementada após o envio do ***Termo de Outorga e Formulário de atividades***, devidamente preenchidos e com **assinatura eletrônica validada no site Gov.br**.

13.23 O bolsista que entregar os documentos na FAPESQ após o prazo estabelecido para esta finalidade ou entregá-lo em desacordo com a orientação e/ou normatização estabelecida, perderá o direito à concessão da bolsa.

13.24 A concessão e a implementação dos benefícios dar-se-ão por meio da assinatura do Termo de Outorga, em tempo hábil, pelo(a) candidato (a) aprovado (a).

13.25 No Termo de Outorga da FAPESQ serão estabelecidas as formas de liberação dos recursos, os direitos e deveres de cada um dos partícipes envolvidos, dentre eles a obrigação de dedicar-se às atividades do Programa, conforme especificadas na proposta originalmente submetida, e de ressarcir à FAPESQ o investimento correspondente à bolsa concedida, na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão, motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista.

13.26 Ao assinar o Termo de Outorga, o bolsista declara acatar os termos desta seleção e que a condição de bolsista não lhe atribui a qualidade de representante da Administração Pública Brasileira.

13.27 Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do bolsista, reservando-se à SEE/PB e/ou à FAPESQ/PB o direito de excluí-la em qualquer fase da seleção e/ou de sua execução caso sejam constatadas, em qualquer tempo, que as informações são inverídicas, incorretas ou inconsistentes ou ainda fora dos prazos determinados.

## 14. DO DESLIGAMENTO

14.1 O bolsista poderá ser desligado da seleção de Equipe de Apoio à Coordenação do Comitê Estadual de Busca Ativa Escolar**,** caso deixe de cumprir com as obrigações ora pactuadas.
14.1.1 Caberá ao Coordenador Geral comunicar a ocorrência e à FAPESQ/PB, convocar o próximo candidato aprovado e classificado na **Lista de Espera** para dar continuidade às atividades do bolsista desligado.
14.2 A partir de duas notificações de advertências emitidas, o bolsista poderá ser desligado do Programa mediante informativo encaminhado pela Coordenação do **Comitê Estadual de Busca Ativa Escolar**.
14.3 O bolsista será notificado para justificar sua ausência ou falta no prazo de 02 (dois) dias a contar do recebimento da notificação.
14.3.1 O não cumprimento acarretará seu desligamento automático.
14.4 O afastamento injustificado do bolsista, ainda que temporariamente, implica no cancelamento da bolsa.
14.5 A Coordenação do **Comitê Estadual de Busca Ativa Escolar** poderá cancelar ou suspender a bolsa quando constatada infringência a qualquer das condições constantes deste termo e das normas aplicáveis a esta concessão, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos legais que disciplinam o ressarcimento dos recursos.
14.6 O desligamento poderá ocorrer a pedido do bolsista, com antecedência de 30 dias, por meio do **Termo de Desistência**, conforme modelo do ANEXO V, que deverá ser encaminhado para o endereço de email programas-projetos@fapesq.rpp.br

## 15. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, a critério da Secretaria de Estado da Educação (SEE/PB) e/ou da Fundação de Apoio à pesquisa do Estado da Paraíba (FAPESQ/PB), sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
15.2 O presente Edital e as bolsas serão implementados por meio do Termo de Protocolo SEE/FAPESQ n° 0003/2025 que prevê cooperação entre a SEE/PB e a FAPESQ/PB, na execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco, em regime de colaboração mútua.
15.3 Caberá à Comissão de Seleção do Edital, constituída por membros da FAPESQ/PB, a execução do processo seletivo definido neste Edital.
15.4 As bolsas serão implementadas de acordo com orçamento aprovado e disponibilizado por meio de cooperação entre a SEE/PB e a FAPESQ/PB.
15.5 Os candidatos autorizam a utilização de todos os dados fornecidos no momento da inscrição, pela Comissão de Seleção do Edital.
15.6 Todas as inscrições estarão sob a guarda e a responsabilidade da Comissão

Organizadora, respeitando a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
15.7 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela FAPESQ/PB e pela SEE/PB.

Campina Grande, 06 de outubro de 2026.

Amílcar Rabelo de Queiroz
**Presidente da FAPESQ**

**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEE**
**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

## ANEXO I - DIRETRIZES PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

**RECURSO** contra resultado preliminar da **SELEÇÃO DE EQUIPE DE APOIO À COORDENAÇÃO DO COMITÊ ESTADUAL DE BUSCA ATIVA ESCOLAR VAGAS REMANESCENTES - EDITAL Nº 67/2026 SEE/FAPESQ/PB.**

Motivo do Recurso:

Justificativa do Recurso:

_____, _____ de _____ de 2026.

**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEE**
**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

## ANEXO II - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____, residente na Rua_____, nº _, Bairro ___, Cidade _____, CEP_____, portador(a) da Identidade nº____ e CPF n°_____, declaro para fins de comprovação junto a Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba – FAPESQ/PB, que tenho disponibilidade para atuar na **SELEÇÃO DE EQUIPE DE APOIO À COORDENAÇÃO DO COMITÊ ESTADUAL DE BUSCA ATIVA ESCOLAR VAGAS REMANESCENTES**, através do **EDITAL Nº 67/2026 SEE/FAPESQ/PB,** com carga horária de **20 horas semanais**.

_____, _____ de _____ de 2026.

**(assinatura eletrônica do Gov.br)**

_____

**Nome do candidato**

**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEE**
**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

## ANEXO III - CARTA DE ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA

TIMBRE DA INSTITUIÇÃO AO QUAL O CANDIDATO ESTÁ VINCULADO

Declaramos para os devidos fins de prova junto a Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba – FAPESQ, que é de interesse da (**Nome da instituição**) a participação de (**Nome do candidato**), Nº (**matrícula**), na **EQUIPE DE APOIO À COORDENAÇÃO DO COMITÊ ESTADUAL DE BUSCA ATIVA ESCOLAR VAGAS REMANESCENTES,** por meio do **EDITAL Nº 67/2026 SEE/FAPESQ/PB**, com carga horária de **20 horas semanais**. Declaro ainda que o desenvolvimento de tais atividades não prejudicará a sua carga horária regular de atuação.

Dados da Chefia Imediata:

Nome:

CPF:

Cargo:

Matrícula:

_____, _____ de _____ de 2026.

**(assinatura eletrônica validada no site Gov.br ou via PBdoc)**

_____

**Nome da Chefia Imediata**

**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEE**
**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

## ANEXO IV - TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____

portador(a) do RG _____ e inscrito sob o CPF _____, venho por meio deste termo, declarar minha desistência da vaga obtida por meio do **EDITAL Nº 67/2026 – SEE/FAPESQ/PB - SELEÇÃO DE EQUIPE DE APOIO À COORDENAÇÃO DO COMITÊ ESTADUAL DE BUSCA ATIVA ESCOLAR VAGAS REMANESCENTES.**

Declaro que, após uma avaliação de minhas circunstâncias pessoais e/ou profissionais, tomei a decisão de não assumir a vaga conquistada no referido processo seletivo. Assumo total responsabilidade pelas consequências desta DESISTÊNCIA, estando ciente de que perderei todos os direitos e prerrogativas associados à vaga obtida na seleção em questão. Solicito, portanto, que minha desistência seja formalmente registrada pelos responsáveis pelo processo seletivo, e que todas as partes interessadas sejam notificadas da mesma. Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2026.

**(assinatura eletrônica validada no site Gov.br)**

_____

**Nome do Candidato**

**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEE**
**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

## ANEXO V - MODELO DE CARTA DE RECOMENDAÇÃO

Prezada Comissão de Seleção do **EDITAL Nº 67/2026 – SEE/FAPESQ/PB - SELEÇÃO DE EQUIPE DE APOIO À COORDENAÇÃO DO COMITÊ ESTADUAL DE BUSCA ATIVA ESCOLAR VAGAS REMANESCENTES**,

Primeiro parágrafo: Insira os dados do/a candidato/a (nome completo, CPF e função) e descreva as competências e habilidades do/a candidato/a que estão em alinhamento com a vaga pleiteada e os objetivos da **Coordenação do Comitê Estadual de Busca Ativa Escolar.**

Segundo parágrafo: informe que o destinatário da carta (no caso, a Comissão de Seleção) poderá lhe contatar para tirar possíveis dúvidas sobre a pessoa que você está recomendando. Disponibilize os seus dados de contato.

Atenciosamente,

_____, _____ de _____ de 2026.

**(assinatura eletrônica validada no site Gov.br)**

_____

**Nome e Função**